



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 106/2005

DE 30 DE MARÇO DE 2005

PUBLICAÇÃO

Publicado em consonância
com o Artigo 94 da L.O.M. e
Tasp. RT 437/447 e 242/522

Em 30 de 03 de 2005

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Sustentável, e da Secretaria Municipal do Trabalho e Bem Estar Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO RORAINÓPOLIS (RR), no uso de suas atribuições faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Infra-Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Sustentável e a Secretaria Municipal do Trabalho e Bem Estar Social.

Art. 2º - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Sustentável – SEMACT, terá órgão de assessoramento para o seu perfeito funcionamento conforme especificado a seguir:

I – Departamento Técnico e Operacional;

- a) Divisão de Fiscalização e Controle Ambiental – DFCA;
- b) Divisão de Licenciamento Ambiental – DLA;
- c) Divisão de Estudos, Pesquisas e Difusão Tecnológica – DIEP;
- d) Divisão de Projetos de Desenvolvimento Sustentável – DPDS.

II – Departamento de Turismo, Aquicultura e Pesca – DETAP;

- a) Divisão de Turismo – DITUR;
- b) Divisão de Aquicultura e Pesca – DIAP.

§ 1º A dotação orçamentária da Secretaria criada nos termos deste artigo, é aquela fixada na Lei 105/05, pertinente ao orçamento do ano em curso, devidamente



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

agregado com as atividades da Agricultura, no Órgão 03 e Unidade Orçamentária 0301, passando esta à nomenclatura de Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2º As atividades e demais funções ligadas ao turismo, desvinculam-se da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, passando esta, à nomenclatura de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Art. 3º - A Secretaria Municipal do Trabalho e Bem Estar Social, terá órgãos de assessoramento para o seu perfeito funcionamento conforme especificado a seguir:

- I – Departamento de Desenvolvimento Social;
- a) Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente;
- b) Divisão de Promoção e Qualificação Profissional.

Parágrafo Único: A dotação orçamentária da Secretaria criada nos termos deste artigo é aquela fixada na Lei nº 105/05, pertinente ao orçamento do ano em curso, devidamente agregado com as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Órgão nº 05 e Unidade Orçamentária nº 0501, passando esta, à nomenclatura de Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, regulamentará a presente Lei, no prazo de trinta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Março de 2005

José Reginaldo de Aguiar
Prefeito
Município de Rorainópolis

JOSÉ REGINALDO DE AGUIAR
Prefeito